LEI Nº 3.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Prolonga a Avenida Marginal"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

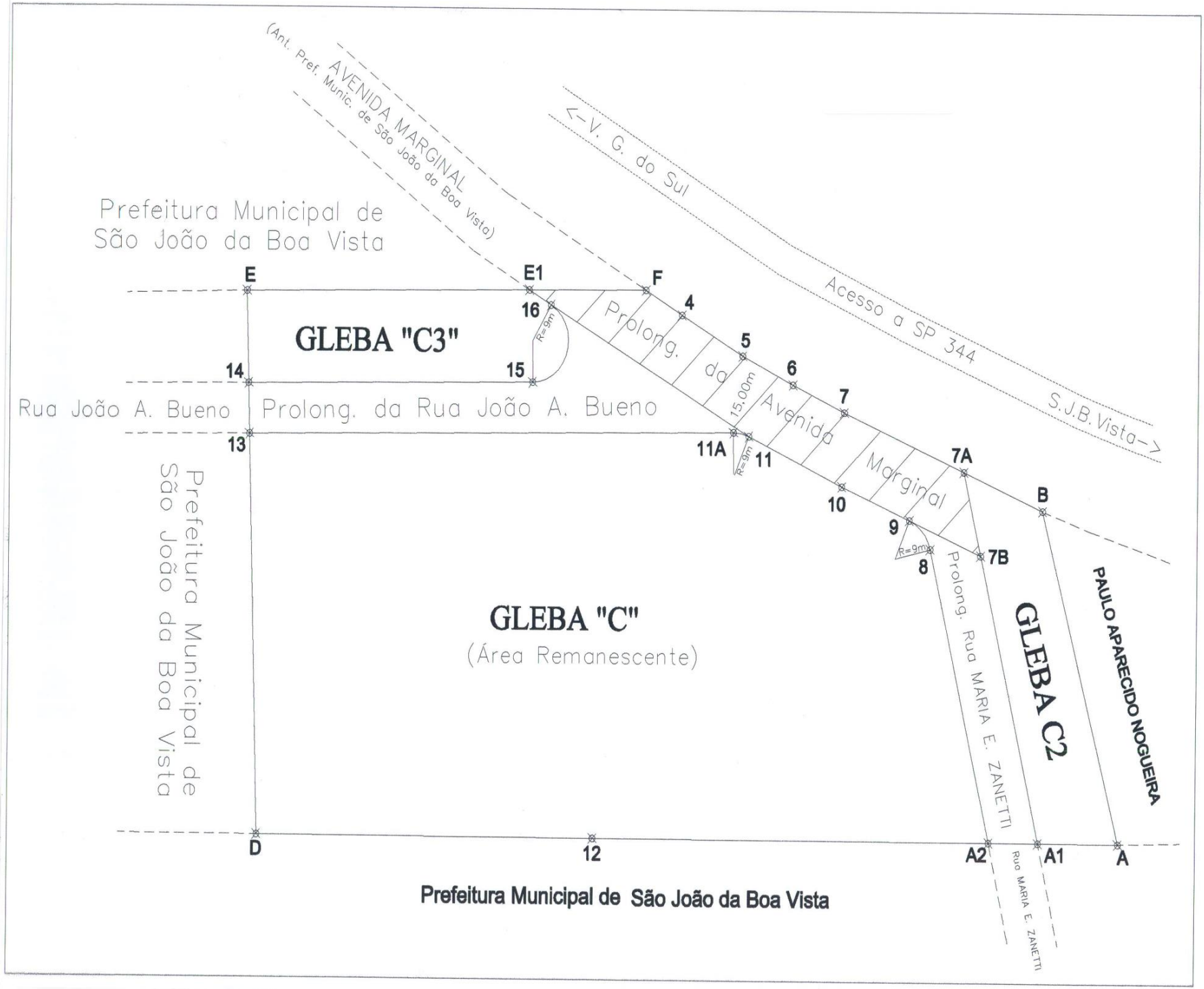
ARTIGO 1º: Fica prolongada a Avenida Marginal entre os prolongamentos da Rua João Albano Bueno e a Rua Maria Esteves Zanetti, entre os vértices E1, F, 7A e 7B, conforme planta topográfica anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze (12.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


AVENIDA MARGINAL
(Ant. Pref. Munic. de São João da Boa Vista)
<-V. G. do Sul
Acesso a SP 344
S.J.B. Vista->
Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
E
E1
F
16
R=9m
GLEBA "C3"
14
15
4
5
6
7
Prolong. da Avenida Marginal
15.00m
Rua João A. Bueno
Prolong. da Rua João A. Bueno
13
11A
R=9m
11
10
9
8
R=9m
7A
7B
B
Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
GLEBA "C"
(Área Remanescente)
Prolong. Rua MARIA E. ZANETTI
GLEBA C2
PAULO APARECIDO NOGUEIRA
D
12
A2
A1
A
Rua MARIA E. ZANETTI
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista